

**D A B P E**

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

**EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A**

CNPJ : 16.624.611/0098-73 IE: 0621171860020

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475

ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

**SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044****Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496**

Bilhete de passagem nominal e intrasferível conforme resolução 5.652/2018 da ANTT



ID Passagem <b>95899879</b>		AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI		
Origem: 0579-VIRGEM DA LAPA-MG				
Destino: 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-MG				
DATA EMBARQUE <b>24/08/2023</b>	HORA EMBARQUE <b>20:05</b>	POLTRONA <b>33</b>	PLATAFORMA	PREFIXO LINHA 1198-1
LINHA 133-BELO HORIZONTE-MG/ARACUAI-MG			TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario	

Versão 2.01

DADOS PASSAGEIRO		
NOME <b>MARLON MOREIRA BARBOSA</b>		
TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO MG3443287	C.P.F.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO E PAGAMENTO	
Tarifa	272,45
Pedagio	1,30
Valor Total R\$	273,75
Desconto R\$	108,98
<b>Valor a Pagar R\$</b>	<b>164,77</b>
FORMA PAGAMENTO Cartao Credito	VALOR PAGO R\$ 164,77
TIPO DE DESCONTO: Tarifa promocional ( 163,47 )	

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe>

3123 0816 6246 1100 9873 6300 1010 3083 3819 5899 8799

BPe Nr. 010308338 Serie: 001 15/08/2023 19:12:07

Protocolo de Autorizacao: 131230174233957

Data de autorizacao: 15/08/2023 19:12:07

## Informações Complementares

ID: 95899879 Viagem: 133.V.1930 - CARROS EM TRANSITO ESTAO SUJEITOS A ATRASO

## Informações de Interesse do Fisco

Tributos Estaduais - ICMS:18% = R\$ 9.89 Tributos Federais Aprox : R\$ 13,73

**RESOLUÇÃO ANTT Nr 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.  
ANEXO ÚNICO DIREITOS DOS PASSAGEIROS**

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;  
 II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;  
 III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;  
 IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;  
 V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;  
 VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;  
 VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;  
 VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.  
 IX - Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.  
 X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa; XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;  
 XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

OBS.: "A EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER OBJETOS TRANSPORTADOS NOS PORTA-EMBRULHOS, SENDO QUE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS AOS MESMOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PASSAGEIRO."

OBS.: NO ÂMBITO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 13.578 DE 02/06/2000 "A PESSOA VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO CAUSADO POR VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, TRANSPORTADA OU NÃO, SERÁ INDENIZADA PELO SEGURO OBRIGATÓRIO A QUE SE REFERE A LEI FEDERAL N 6.194 DE 19/12/1974"

----- Responsável pelo embarque - Destaque aqui -----

**EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - CNPJ : 16.624.611/0098-73**

RUA PROF JOSE VIEIRA DE MENDONCA, 475 ENG. NOGUEIRA, BELO HORIZONTE-MG

**SAC-Serviço de Atendimento ao Cliente 0800 728 0044****Atendimento ao Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 704 3496****Cupom de Embarque**

95.89.98.79.5

ID <b>95899879</b>	AGÊNCIA VENDA 0003-INTERNET VPI	OPERADOR USERVPI	EMISSÃO 15/08/2023 19:05:53	VIAGEM 133-V-1930 24/08/2023
ORIGEM 0579-VIRGEM DA LAPA-MG		DESTINO 0327-BELO HORIZONTE(RODOVIARIA)-		TIPO SERVIÇO Convencional com sanitario
DATA EMBARQUE <b>24/08/2023</b>	HORA EMBARQUE <b>20:05</b>	POLTRONA <b>33</b>	PLATAFORMA	EXTRA <b>N</b>
NOME PASSAGEIRO <b>MARLON MOREIRA BARBOSA</b>		TIPO DOCUMENTO RG	NÚMERO DOCUMENTO MG3443287	
C.P.F.	Série 001	Número 010308338	Aliquota ICMS 18,00	Valor ICMS 9,89
PREFIXO LINHA 1198-1	LINHA 133-BELO HORIZONTE-MG/ARACUAI-MG			
Chave de Acesso para consulta em: <a href="http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe">http://bpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe</a> 3123 0816 6246 1100 9873 6300 1010 3083 3819 5899 8799				

Tarifa..... R\$ 272,45  
 Pedagio..... R\$ 1,30  
 Desconto..... R\$ 108,98  
**Valor Total... R\$ 164,77**

Tarifa promocional  
(163,47)